UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

57

RESOLUÇÃO Nº 046/85-CONSUN-UEMA

ALTERA RESOLUÇÃO Nº 020/83-CONSUN-UEMA

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão tomada pelo referido Conselho em reunião ordinária desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Poderão ser consideradas na forma de Monografia, além das publicadas, aquelas que foram submetidas à conclusão de curso de pós-graduação "Lato sensu", desde que comprovada pelo certificado de conclusão do referido curso ou documento comprobatório.

Art. 2º - Serão considerados na forma de Relatórios de Pesquisas, além dos publicados, aqueles que resultarem de pesquisas realizadas na UEMA, desde que atestado pela PREPE.

Art. 3º - O Parágrafo 2º do Art. 5º da Resolução nº 020/83-CONSUN-UEMA, terá a seguinte redação:

Verificando-se a co-autoria de professores da UEMA nos trabalhos motivo deste incentivo, o tempo do benefício financeiro será concedido integralmente aos autores.

Art. 4º - Quando a co-autoria se verificar com professores ou técnicos não pertencentes aos quadros da UEMA, o tempo do incentivo será rateado proporcionalmente entre os autores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de agosto de 1985.

PROF. JACQUES INANDY MEDEIROS
Presidente.